



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Edital de Chamamento Público nº 07/2026

Processo Administrativo nº. 2.032/2026

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Chamamento Público para Premiação de Agentes Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Taubaté, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal nº. 14.399/2022.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº. 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), pela Lei Federal nº. 14.903/2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), pelo Decreto Federal nº. 11.740/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e pela Instrução Normativa do MinC nº. 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DO OBJETO

1.1. Premiação de 49 (Quarenta e nove) Agentes Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Taubaté para receberem retribuição com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

1.2. Os agentes culturais receberão premiação nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de gratificação pelas contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural para o Município de Taubaté.

1.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

1.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Critérios de Avaliação e Seleção;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Declaração de Representação (para grupos/coletivos sem CNPJ);

Anexo V - Autodeclaração para Cotas - Étnico-racial;

Anexo VI - Autodeclaração para Cotas - Pessoa com deficiência;

Anexo VII - Formulário de Apresentação de Recurso;

Anexo VIII - Termo de Premiação Cultural;

Anexo IX - Autodeclaração de residência;

Anexo X - Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de residência;

Anexo XI - Cronograma de Execução do Edital.

2. DO VALOR DAS PREMIAÇÕES

2.1. Cada agente cultural receberá a premiação em parcela única, conforme valores descritos no Anexo I.

2.2. A despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias.

2.3. Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, nem eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para inscrições será de 30 dias corridos a contar de **26/03/2026**.

3.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. Podem se inscrever no Edital agentes culturais com contribuição artística ou cultural no Município de Taubaté há pelo menos 2 (dois) anos e que residam no município pelo mesmo prazo.

4.2. Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3. Os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física

II - Microempreendedor individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

IV – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.5. Não podem se inscrever no presente chamamento os agentes culturais que:

I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. sejam servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Taubaté;

III. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.5.1. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.5 do edital.

4.5.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de concorrer aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

4.5.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



4.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever?

4.6.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em quantas categorias desejar, porém só poderá ser contemplado com apenas 1 (um) premiação e em apenas 1 (uma) categoria.

5. DAS ETAPAS

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;
- b. Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições;
- c. Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, também chamada de etapa de Análise Documental;
- d. Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;

6. COMO SE INSCREVER

6.1. As inscrições serão realizadas em formato virtual, por meio da Plataforma 1DOC, disponível no link:

<https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, Assunto:

- PNAB2 2032A Premiação de Agentes Culturais Sem CNPJ (Para pessoas físicas e pessoas físicas representantes de Coletivo ou Grupo sem CNPJ, conforme item 4.3).
- PNAB2 2032B Premiação de Agentes Culturais Com CNPJ (Para Pessoas Físicas e Pessoas Físicas Representantes de Coletivo ou Grupo sem CNPJ, conforme item 4.3)

6.1.1. Para efetivar a inscrição, o agente cultural deverá encaminhar a seguinte documentação:

a. Preenchimento online do Formulário de Inscrição (um modelo com o conteúdo do Formulário de Inscrição está disponível no Anexo III);

b. Portfólio artístico do agente cultural, que poderá conter: comprovações de aprimoramento técnico (documento de participação ou certificado ou diploma em cursos livres, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, entre outros) e/ou comprovações de trabalho/experiência/atuação profissional (contrato/declaração de prestação de serviço, publicações oficiais de participação em editais diversos, publicidade oficial de serviço anteriormente executado e/ou comprovações de notoriedade pública pela atuação (convites, flyers, cartazes, catálogos, reportagens, certificados diversos e premiações); além da indicação de link de fotos e/ou áudios e/ou vídeos contendo o trabalho do agente cultural;

Atenção: todo o portfólio artístico deve corresponder ao agente cultural que irá concorrer ao prêmio, ou seja, no caso de pessoas físicas representando grupo/coletivo, o portfólio deve ser referente ao grupo/coletivo e não referente à pessoa física representante, apenas.

c. Autodeclaração étnico-racial (Anexo V) ou de pessoa com deficiência (Anexo VI), se for concorrer às cotas;

d. Caso o Agente Cultural pessoa física esteja representando um grupo/coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ: anexar à inscrição a Declaração de Representação, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada pelo grupo ou coletivo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



6.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1. Categoria de cotas

7.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

7.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

7.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

7.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

7.2. Concorrência concomitante

7.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3. Desistência do optante pela cota

7.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por agente cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Remanejamento das cotas

7.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

7.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ em que a representação/o representante legal da inscrição seja pessoa negra, indígena ou com deficiência;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



II - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e

IV - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

7.5.3. Nos casos de inscrições que se adequem ao item 7.5.1- II, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com mais da metade do número de sócios da pessoa jurídica;

7.5.4. Nos casos de inscrições que se adequem ao item 7.5.1 - IV, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária da pessoa jurídica ou coletivo.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os candidatos?

8.1.1. Uma Comissão de Seleção avaliará as propostas inscritas. Tal Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, os quais serão pareceristas externos contratados pela administração.

8.2. Quem não pode analisar os candidatos?

8.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.2.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise das candidaturas

8.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Taubaté, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

8.3.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



8.3.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

9.1.1. Destinação a candidatura com maior pontuação geral.

9.1.2. Se houver mais de uma candidatura com a mesma pontuação geral, serão consideradas as regras de desempate elencadas no Anexo II para que seja definida a contemplação e, assim, sucessivamente enquanto houver recursos.

9.2. As regras acima são válidas, também, caso o edital receba recursos remanescentes de outros editais da PNAB.

9.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Comissão de Habilitação

10.1.1. Para o recebimento e conferência dos documentos da etapa de Habilitação, será constituída a Comissão de Habilitação, com no mínimo 3 (três) membros, a ser designada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

10.1.2. Caberá à Comissão de Habilitação proceder com a análise da documentação enviada nesta etapa, para fins de habilitação do Agente Cultural.

10.2. Documentos de habilitação

10.2.1. O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma online 1 DOC no link <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, os seguintes documentos:

a) Se o agente cultural for pessoa física ou grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ). Neste último caso, todos os documentos devem ser correspondentes ao representante pessoa física que foi designado pelo grupo/coletivo conforme Anexo VI:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência em nome do agente cultural, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos demais casos, será aceita autodeclaração de residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo do Anexo IX.

Será aceita autodeclaração de dispensa da comprovação de residência, conforme modelo do Anexo X, nos seguintes casos: agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



agentes culturais pertencentes à população nômade ou itinerante; ou agentes culturais que se encontrem em situação de rua.

b) Se o Agente de Cultura for pessoa jurídica:

I – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

III - certificado de microempreendedor individual, nos casos de MEI; atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.2.3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos inscritos.

11. DO SANEAMENTO DE FALHAS

11.1. Durante o recebimento das inscrições e/ou documentos de habilitação, as Comissões farão a conferência dos documentos enviados e poderão contactar o agente cultural para a realização de saneamento de falhas.

11.2. Entende-se por saneamento de falhas o envio de documentos faltantes ou o reenvio de documentos incompletos, ilegíveis ou sem assinatura. A comissão poderá solicitar a regularização de certidões vencidas.

11.3. O prazo para o saneamento de falhas será de 48 horas e toda a comunicação quanto aos apontamentos acontecerá por meio da Plataforma 1DOC, disponível no link <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

11.4. Para fins de saneamento de falhas, não é considerado o conteúdo e qualidade técnica dos documentos enviados, sendo a análise destes, apenas de competência da Comissão de Seleção.

11.5. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Agente cultural, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Contra as decisões das comissões quanto aos resultados das fases de seleção e/ou habilitação, caberá recurso mediante preenchimento do Formulário de Apresentação de Recursos (Anexo VII), que deve ser apresentado por meio da Plataforma online 1DOC, disponível no link <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>. Assunto: **Apresentação de Recursos/Contrarrecursos em licitações**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.2. Fica franqueado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



12.3. Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

12.3.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.3.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Até dois dias úteis antes do término do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

13.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser protocolados através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento> com o assunto: “Esclarecimento em Licitação”.

13.3. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado novo prazo para as inscrições.

13.5. Em caso de não solicitação de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

14. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. Após a assinatura o prêmio será creditado em conta bancária, indicada no formulário de inscrição e desde que esteja sob a titularidade do agente habilitado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Acompanhamento das etapas do edital

15.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc>.

15.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e nas mídias sociais oficiais.

16.2. Informações adicionais

16.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pmteditaiscultura@gmail.com e telefone (12) 3635-5030.

16.2.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

16.3. Validade do resultado deste edital

16.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de **R\$153.642,69 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e sessenta e nove centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a. Até R\$10.000,00 (dez mil reais) para **CATEGORIA A - PRÊMIO INDIVIDUAL OU COLETIVO - MESTRES E MESTRAS DE CULTURA POPULAR TRADICIONAL;**
- b. Até R\$105.842,69 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e sessenta e nove centavos) para **CATEGORIA B - PRÊMIO INDIVIDUAL OU COLETIVO - ARTESANATO;**
- c. Até R\$7.560 (sete mil quinhentos e sessenta reais) para **CATEGORIA C - PRÊMIO INDIVIDUAL OU COLETIVO - ARTES VISUAIS;**
- d. Até R\$30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais) para **CATEGORIA D - PRÊMIO INDIVIDUAL OU COLETIVO - MÚSICA.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) CATEGORIA A - PRÊMIO INDIVIDUAL OU COLETIVO - MESTRES E MESTRAS DE CULTURA POPULAR TRADICIONAL	
INDIVIDUAL	Agente Cultural: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresente histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Culturas Populares Tradicionais. Descrição: Prêmio destinado a Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais.
COLETIVO	Agente Cultural: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Culturas Populares Tradicionais. Descrição: Prêmio destinado a Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais.
b) CATEGORIA B - PRÊMIO INDIVIDUAL OU COLETIVO - ARTESANATO	
INDIVIDUAL	Agente Cultural: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresente histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Artesanato. Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área do Artesanato, no âmbito de criação e produção de peças; pesquisa e publicações na área do artesanato; formação, cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos; gestão de ateliês de artesanato; empreendimentos na área de artesanato; difusão, mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos; e outros.
COLETIVO	Agente Cultural: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Artesanato. Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área do Artesanato, no âmbito de criação e produção de peças; pesquisa e publicações na área do artesanato; formação, cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos; gestão de ateliês de artesanato; empreendimentos na área de artesanato; difusão, mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos; e outros.
c) CATEGORIA C - PRÊMIO INDIVIDUAL OU COLETIVO - ARTES VISUAIS	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



INDIVIDUAL	Agente Cultural: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresente histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Artes Visuais. Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área das Artes Visuais, no âmbito de criação, curadoria, produção de obras, montagem de exposição em quaisquer suportes; atuação em feiras, mostras e circuitos artísticos; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras; pesquisa e publicações na área; curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; e outros.
COLETIVO	Agente Cultural: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Artes Visuais. Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área das Artes Visuais, no âmbito de criação, curadoria, produção de obras, montagem de exposição em quaisquer suportes; atuação em feiras, mostras e circuitos artísticos; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras; pesquisa e publicações na área; curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; e outros.
d) CATEGORIA D - PRÊMIO INDIVIDUAL OU COLETIVO - MÚSICA	
INDIVIDUAL	Agente Cultural: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresente histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Música. Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área da Música, no âmbito de composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; pesquisa, memória e publicação na área; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas; difusão, mostras, festivais e circuitos de shows; gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; licenciatura ou educação musical; e outros.
COLETIVO	Agente Cultural: Pessoa Física representando Coletivo/Grupo Cultural, Pessoa Jurídica com fins lucrativos e Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que apresentem histórico de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município de Taubaté na área de Música. Descrição: Prêmio destinado a agentes culturais da área de Música, no âmbito de composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; pesquisa, memória e publicação na área; formação, desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas; difusão, mostras, festivais e circuitos de shows; gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; licenciatura ou educação musical; e outros.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS - PESSOAS NEGRAS	COTAS - PESSOAS INDÍGENAS	COTA S - PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A. Prêmio Individual ou Coletivo - Mestres e Mestras de Cultura Popular Tradicional	2	1	1	1	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00
B. Prêmio Individual ou Coletivo - Artesanato	16	6	4	4	30	R\$3.528,08	R\$105.842,69
C. Prêmio Individual ou Coletivo - Artes Visuais	1	1	1	1	4	R\$1.890,00	R\$7.560,00
D. Prêmio Individual ou Coletivo - Música	4	2	2	2	10	R\$3.024,00	R\$30.240,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. As comissões de seleção atribuirão notas aos **critérios de avaliação e seleção** para cada inscrição, conforme quadros a seguir:

Quadro 1 - CRITÉRIO OBRIGATÓRIO		
Descrição do Critério		Pontuação
A	Atuação e contribuições na categoria cultural em que se inscreveu.	De 0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		10 pontos

Quadro 2 - OUTROS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Critério	Pontuação
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas já realizadas pelo agente cultural, tais como a promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social, à exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, entre outros.	De 0 a 10 pontos
C	Referência por contribuição à população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros.	De 0 a 10 pontos
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	De 0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		30 pontos

1.1. A atribuição de notas aos critérios obrigatórios, será realizada conforme descrição a seguir:

- a) Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- d) Não atendimento do critério – 0 pontos.

1.2. Além da pontuação acima, o Agente Cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Quadro 3 - TEMPO DE ATUAÇÃO		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



E	Comprovação de atuação na categoria cultural em que se inscreveu, datada de 2016 ou anterior, ou seja, dez anos ou mais de atuação.	Exatos 10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL		10 pontos

Quadro 4 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA OS AGENTES CULTURAIS			
Identificação do Ponto Extra	Pessoas Físicas	Microempreendedor Individual, Pessoa Jurídica ou Grupos/Coletivos sem CNPJ	Pontuação
F	Agentes Culturais do gênero feminino.	- Representação/representante legal do gênero feminino; - Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos compostos majoritariamente por mulheres.	1 ponto
G	Agentes Culturais negros e indígenas.	- Representação/representante legal pessoa negra ou indígena; - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas; - Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; - Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	1 ponto
H	Agentes Culturais com deficiência.	- Representação/representante legal PCD (pessoa com deficiência); - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência; - Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; - Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência.	1 ponto
I	Agentes Culturais LGBTQIAPN+.	- Representação/representante legal pertencente à comunidade LGBTQIAPN+. - Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos compostos majoritariamente por membros pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+.	1 ponto
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL			4 pontos

1.3. O critério que compõe o Quadro 1 (A) é obrigatório e eliminatório, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) nele será desclassificado;

1.4. Os critérios de pontuação que compõem os Quadros 2 (B, C e D) e 3 (E) são cumulativos e não obrigatórios, portanto a pontuação 0 (zero) em qualquer um ou mais deles não desclassifica o Agente Cultural;

1.5. Os critérios bônus de pontuação (Quadro 4 - F, G, H e I) são cumulativos e não obrigatórios, de modo que a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



pontuação 0 (zero) em qualquer um ou mais deles não desclassifica o Agente Cultural.

2. Pontuação Geral, Nota Final, Classificação, Desempate e Desclassificação

- 2.1. Cada um dos avaliadores da Comissão de Seleção irá atribuir a pontuação correspondente à sua análise a cada um dos critérios elencados, finalizando a análise com uma Pontuação Geral daquela avaliação.
- 2.2. As pontuações gerais, atribuídas por cada um dos avaliadores a cada candidatura, serão somadas e delas será retirada a média geral, que corresponderá à Nota Final do mesmo.
- 2.3. Serão considerados aptas as candidaturas que receberem Nota Final igual ou superior a 25 pontos.
- 2.4. Após, serão elencados todos os candidatos aptos em ordem decrescente de pontuação para que ocupem as vagas disponíveis, considerando também os critérios de cotas dispostos no Edital.
- 2.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.
- 2.6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, o mesmo será realizado considerando contemplado o Agente Cultural com maior idade.
- 2.7. Serão desclassificados os candidatos que:
 - a) receberem nota 0 no critério obrigatório;
 - b) apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - c) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O presente anexo traz o modelo do Formulário de Inscrição. O mesmo não precisa ser impresso e preenchido, pois encontra-se disponível para preenchimento online, com acesso por meio do link que consta no Edital.

1 - Ao acessar o link <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, procure pelos assuntos:

- “PNAB2 2032A Premiação de Agentes Culturais Sem CNPJ” - Para pessoas físicas e pessoas físicas representantes de Coletivo ou Grupo sem CNPJ, conforme item 4.3; ou
- “PNAB2 2032B Premiação de Agentes Culturais Com CNPJ” - Para Pessoas jurídicas ou Coletivo ou Grupo com CNPJ, conforme item 4.3.

2 - Preencha o formulário que apresentará os seguintes campos para preencher

1 - Assinale o tipo de inscrição:

- a) ☐ Pessoa Física
- b) ☐ Microempreendedor Individual (MEI)
- c) ☐ Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- d) ☐ Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- e) ☐ Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2 - Identificação do inscrito:

- a) Nome Completo ou Razão Social: _____
- b) Nome artístico ou nome social (se houver): _____
- c.1) Nome fantasia (caso seja inscrição de MEI, ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos): _____
- c.2) Nome Completo do representante legal (caso seja inscrição de MEI, ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos): _____
- c.3) Nome artístico ou nome social do representante legal (se houver, caso seja inscrição de MEI, ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos): _____
- d) RG: _____ e) CPF ou CNPJ: _____
- f) Data de Nascimento: _____ g) Nacionalidade: _____
- h) Logradouro ou Endereço da sede: _____
- i) Número: _____ j) Complemento: _____
- k) CEP: _____ l) Cidade/UF: _____
- m) Telefone: _____ n) E-mail: _____
- o) Currículo Resumido (no máximo, 10 linhas): _____
- p) Pertence a alguma comunidade tradicional?
 - p.a) ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
 - p.b) ☐ Comunidades Extrativistas
 - p.c) ☐ Comunidades Ribeirinhas
 - p.d) ☐ Comunidades Rurais
 - p.e) ☐ Indígenas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



- p.f) () Povos Ciganos
p.g) () Pescadores(as) Artesanais
p.h) () Povos de Terreiro
p.i) () Quilombolas
p.j) () Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

q) Qual o seu grau de escolaridade?

- q.a) () Não tenho Educação Formal
q.b) () Ensino Fundamental Incompleto
q.c) () Ensino Fundamental Completo
q.d) () Ensino Médio Incompleto
q.e) () Ensino Médio Completo
q.f) () Curso Técnico Completo
q.g) () Ensino Superior Incompleto
q.h) () Ensino Superior Completo
q.i) () Pós Graduação Completo
q.j) () Pós-Graduação Incompleto

r) Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$1.518,00.)

- r.a) () Nenhuma renda.
r.b) () Até 1 salário mínimo
r.c) () De 1 a 3 salários mínimos
r.d) () De 3 a 5 salários mínimos
r.e) () De 5 a 8 salários mínimos
r.f) () De 8 a 10 salários mínimos
r.g) () Acima de 10 salários mínimos

s) Você é beneficiário de algum programa social?

- s.a) () Não
s.b) () Bolsa família
s.c) () Benefício de Prestação Continuada
s.d) () Outro, indicar qual: _____

t) Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- t.a) () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
t.b) () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins.
t.c) () Curador(a), Programador(a) e afins.
t.d) () Produtor(a)
t.e) () Gestor(a)
t.f) () Técnico(a)
t.g) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



t.h) () Outro(a)s: _____

u) Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

u.a) () Não

u.b) () Sim

v) Caso tenha respondido "sim" na questão anterior:

v.a) Nome do coletivo: _____

v.b) Ano de Criação: _____

v.c) Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

v.d) Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

Questões de Gênero

Questões de Raça, cor ou etnia

Questões de pessoas com deficiência (PCD)

() Declaro ter residência no Município de Taubaté há pelo menos 2 (dois) anos, em acordo com o item 4.1 do Edital.

() Declaro também não incorrer nos impedimentos de participação previstos no item 4.5 do Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (PARA GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ)

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso de Agentes Culturais Pessoa Física em representação a um grupo/coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO/COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir Compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Taubaté, _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS - ÉTNICO-RACIAL

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso do Agente Cultural que fizer a opção por concorrer às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Nos casos de inscrições que se adequem ao item 8.5.1 - II, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com mais da metade do número de sócios da pessoa jurídica.

Nos casos de inscrições que se adequem ao item 8.5.1 - IV, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária da pessoa jurídica ou coletivo.

Eu, _____, CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de

participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou

_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de Declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso do Agente Cultural que fizer a opção por concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Nos casos de inscrições que se adequem ao item 8.5.1 - II, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com mais da metade do número de sócios da pessoa jurídica.

Nos casos de inscrições que se adequem ao item 8.5.1 - IV, devem ser assinadas e enviadas número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária da pessoa jurídica ou coletivo.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Este anexo deverá ser utilizado pelo Agente Cultural (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o Agente Cultural tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (item 11.4);

- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios;

- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Edital: _____

() Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ

() Pessoa Jurídica ou MEI

Nome do Inscrito: _____

Categoria: _____

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância?

Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

Taubaté, ____ de _____ de 2026 .

Nome e Assinatura do Agente Cultural



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO VIII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Este anexo é um modelo do termo que será assinado apenas pelos Agentes Culturais que forem contemplados no Edital.

Nome do Agente Cultural: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

() Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

CPF: _____

() Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

CNPJ: _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ -

(_____) [escrever o valor em numeral e por extenso], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento _____ (nome ou número do edital).

Taubaté, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Agente Cultural



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição na Etapa de Habilitação, caso o agente cultural não apresente outras formas de comprovação de residência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou residente no endereço _____

_____ (Logradouro, número, bairro, cep e cidade/estado).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição na Etapa de Habilitação, caso o agente cultural se enquadre em algum dos casos que permitam a dispensa da comprovação de residência.

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins

de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que:

() pertenço à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

() pertenço à população nômade ou itinerante;

() me encontro em situação de rua, enquadrando-me, portanto, em um caso onde é prevista a dispensa da comprovação de residência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Cultura e Economia Criativa



ANEXO XI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Etapas de Execução		Tempo estimado de duração
INSCRIÇÕES	Período de Inscrições	30 dias
	Saneamento de Falhas	2 dias
	Divulgação da lista de inscritos	3 dias
SELEÇÃO	Convocação das Comissões de Seleção	14 dias
	Análise das Comissões de Seleção	30 dias*
	Divulgação do resultado da Análise das Comissões de Seleção	
	Recebimento de recursos referentes à Análise das Comissões de Seleção	3 dias úteis
	Recebimento de contrarrecursos referentes à Análise das Comissões de Seleção	3 dias úteis
	Respostas aos recursos	10 dias úteis*
	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	
HABILITAÇÃO	Prazo para o envio dos documentos de Habilitação	10 dias úteis
	Análise da Comissão de Habilitação e Saneamento de Falhas	10 dias úteis
	Divulgação do resultado da Análise da Comissão de Habilitação	
	Recebimento de recursos referentes à Análise da Comissão de Habilitação	3 dias úteis
	Recebimento de contrarrecursos referentes à Análise da Comissão de Habilitação	3 dias úteis
	Respostas aos recursos	10 dias úteis
	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	
ASSINATURA DO TERMO	Recebimento dos prêmios e assinatura dos Termos de Premiação Cultural	15 dias

*Prazos que podem variar, conforme possibilidade/necessidade.